



# CNPJ

## PORTAL DE NEGÓCIOS REDESIM

### ORIENTAÇÕES SOBRE O MÓDULO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (MAT)

**Boletim Informativo**

Novembro de 2025

Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

Subsecretaria de Arrecadação, Cadastros e Atendimento - SUARA

Coordenação Geral de Gestão de Cadastros e Benefícios Fiscais - COCAD

Divisão de Gestão do Cadastro da Pessoa Jurídica - DICAJ

## SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>2.</b>	<b>GANHOS DO MÓDULO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>	<b>5</b>
<b>3.</b>	<b>ESCLARECIMENTOS OPERACIONAIS</b>	<b>5</b>
3.1	IMPACTO DO MAT NAS SOLICITAÇÕES CADASTRAIS DO CNPJ	5
3.2	INCLUSÃO DO CNPJ NO NOME EMPRESARIAL	6
3.3	PRAZO LIMITE PARA CONCLUSÃO DA SOLICITAÇÃO NO MÓDULO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	6
3.4	REAPROVEITAMENTO DE SOLICITAÇÕES AUTOMATICAMENTE CANCELADAS	6
<b>4.</b>	<b>ACESSO AO MÓDULO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>	<b>7</b>
4.1	CONDIÇÕES DE ACESSO AO MÓDULO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	7
4.2	PRÉ-REQUISITO ESSENCIAL PARA ACESSO AO MÓDULO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	7
4.3	ACESSO AO MÓDULO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	8
<b>5</b>	<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>9</b>
5.1	CNPJ E SIMPLES NACIONAL: PROCESSOS INDEPENDENTES	9
5.2	MOMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL COM O MÓDULO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	9
5.3	DATA DE INÍCIO DO SIMPLES NACIONAL	9
5.4	PROCEDIMENTOS EM CASO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL	10
5.5	ENQUADRAMENTO RETROATIVO	11
<b>6</b>	<b>MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL</b>	<b>11</b>
<b>7</b>	<b>MUDANÇAS NO DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE MATRIZ (EVENTO 101)</b>	<b>11</b>
7.1	FLUXO ATUAL	12
7.2	Novo FLUXO COM O MAT	12
<b>8</b>	<b>NAVEGANDO NO MAT</b>	<b>15</b>
8.1	TELA INICIAL	15
8.2	PASSO 01 – REGIME TRIBUTÁRIO	16
8.3	PASSO 02 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA	17
8.4	PASSO 03 – REVISÃO E ASSINATURA	18
8.4.1	Alteração ou Exclusão do Contador	19
8.4.2	Assinatura Digital do Representante perante o CNPJ e do Contador	19
8.4.3	Transmissão da Solicitação	20

<b>8.5</b>	<b>PASSO 04 – INSCRIÇÃO NO CNPJ</b> .....	<b>20</b>
<b>8.5.1</b>	<b>Inscrição CNPJ Deferida e Enquadramento Tributário Deferido</b> .....	<b>21</b>
<b>8.5.1.2</b>	<b>Acompanhamento Protocolo Redesim após Deferimento Inscrição CNPJ e Enquadramento Tributário (se houver)</b> .....	<b>23</b>
<b>8.5.2</b>	<b>Inscrição CNPJ Deferida e Enquadramento Tributário Indeferido</b> .....	<b>24</b>
<b>8.5.2.1</b>	<b>Termo de Indeferimento do Simples Nacional</b> .....	<b>25</b>
<b>8.5.3</b>	<b>Inscrição CNPJ Indeferida</b> .....	<b>26</b>
<b>9</b>	<b>NOVA NOMENCLATURA E CONCEITOS DE DATAS NO CNPJ</b> .....	<b>27</b>

## 1. INTRODUÇÃO

A Reforma Tributária do Consumo (RTC) constitui um marco fundamental para o Brasil, visando a simplificação e modernização do sistema tributário. Para sua efetividade plena é essencial dispor de uma base de dados cadastrais robusta e de um sistema de enquadramento tributário ágil. Neste contexto, o **Módulo Administração Tributária (MAT)** revela-se indispensável.

Concebido como pilar operacional da RTC no registro de empresas, este módulo integra a inscrição do CNPJ com o enquadramento tributário, assegurando a conformidade fiscal

desde o início das operações. Adicionalmente, o MAT eleva o patamar de segurança do ambiente de negócios brasileiro ao introduzir a **autenticação obrigatória do representante perante o CNPJ e do profissional de contabilidade** antes da emissão do CNPJ. Dessa forma, não se trata apenas de um processo simples e célere, mas também de uma iniciativa robusta que **combate fraudes**, garantindo maior confiabilidade e integridade aos registros empresariais.

Tomemos como exemplo a **Ana**, que estabelece a "Delícias da Ana":

- **Anteriormente:** O processo envolveria, após a emissão do CNPJ, acesso a outro portal com informações desintegradas, resultando em esperas significativas pelo enquadramento tributário, impactando a capacidade de faturamento inicial.
- **Atualmente:** O módulo unifica estas etapas, permitindo que Ana registre sua empresa, obtenha o CNPJ e defina seu regime tributário (como o Simples Nacional) de forma simultânea, num único ambiente. Isso se traduz em uma **redução média de 20 dias no tempo de adesão** ao Simples Nacional, possibilitando a emissão imediata de documentos fiscais e o início das atividades comerciais com total segurança e eficiência.

Dessa forma, o Módulo de Administração Tributária converte um processo antes complexo e moroso em uma jornada **simplificada, célere e segura**, empoderando empreendedores a contribuir para a economia de forma ágil e em estrita conformidade, com a confiança de um ambiente regulatório protegido contra ilícitos.



## 2. GANHOS DO MÓDULO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

- **Processo Unificado:** emissão do CNPJ e opção pelo Simples Nacional integrados em etapa única, reduzindo em média 20 dias o tempo de adesão. Futuramente, a opção pelo Regime Regular (IBS/CBS) também estará disponível.
- **Conformidade Imediata Garantida:** Assegura a emissão de documentos fiscais no regime tributário correto desde o primeiro dia de operação, eliminando riscos.
- **Controle e Segurança Fortalecidos:** Apenas o Representante Legal perante o CNPJ possui autonomia para autorizar e assinar digitalmente o Enquadramento Tributário no regime escolhido.
- **Proteção da Identidade do Contador:** Contadores agora detêm controle exclusivo sobre o uso de seu registro profissional (CRC) nos processos de abertura de Pessoa Jurídica, com o vínculo sendo autorizado apenas pelo próprio profissional.



## 3. ESCLARECIMENTOS OPERACIONAIS

### 3.1 Impacto do MAT nas Solicitações Cadastrais do CNPJ

- **Altera Somente o Fluxo de Inscrição de Matriz (Evento 101):** As alterações introduzidas pelo Módulo Administração Tributária aplicam-se **somente** ao fluxo de Inscrição de Matriz (evento 101), integrando a exibição do CNPJ e o resultado do enquadramento tributário após a transmissão da solicitação.
- **Demais Fluxos Inalterados:** Os processos de inscrição de filiais, bem como todos os fluxos de alteração e baixa do CNPJ, **não sofreram modificações**, mantendo suas operações e procedimentos originais.

### 3.2 Inclusão do CNPJ no Nome Empresarial

- **Restrição na Inscrição Inicial (Evento 101):** Com a implementação do Módulo Administração Tributária, tornou-se inviável a inclusão do número do CNPJ no nome empresarial no momento da solicitação de inscrição de matriz (evento 101).
- **Permissão via Alteração Posterior (Evento 220):** Contudo, após a conclusão do processo de inscrição da matriz no CNPJ, é possível realizar a alteração do nome empresarial (utilizando o evento 220) para incorporar o número da inscrição CNPJ como parte de sua denominação.

## CNPJ NO NOME

### 3.3 Prazo Limite para Conclusão da Solicitação no Módulo Administração Tributária

# 90 DIAS

- **Início da Contagem:** O prazo para o preenchimento e finalização dos dados no Módulo Administração Tributária começa a contar imediatamente após o registro do ato constitutivo da empresa pelo órgão competente (Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou Ordem dos Advogados do Brasil - OAB).
- **Prazo e Consequência:** O empreendedor terá **90 (noventa) dias** para acessar o MAT e dar prosseguimento à sua solicitação. É importante estar atento a este período, pois, uma vez ultrapassado, a solicitação original será **CANCELADA AUTOMATICAMENTE** pelo sistema, exigindo o início de um novo processo.

### 3.4 Reaproveitamento de Solicitações Automaticamente Canceladas

- **Viabilidades Vencidas:** Quando uma solicitação é cancelada automaticamente pelo MAT devido ao decurso do prazo, é altamente provável que as viabilidades associadas (comumente válidas por 90 dias) também estejam vencidas. Nesses casos, será indispensável realizar uma **nova Pesquisa de Viabilidade** no Portal da Redesim do Estado antes de prosseguir.
- **Recuperação de Solicitações com Viabilidade Aprovada:** Se a viabilidade ainda estiver dentro do prazo de validade e com status "APROVADA" após o cancelamento automático, a solicitação poderá ser **recuperada e reenviada** utilizando o Aplicativo Coletor Nacional.

- **Caracterização como "LEGADO" e Análise da RFB:** Como o ato constitutivo da empresa já terá sido devidamente registrado, qualquer nova solicitação gerada a partir de um processo cancelado será classificada como **"LEGADO"**. A análise e processamento dessas solicitações serão de responsabilidade da Receita Federal do Brasil (RFB).



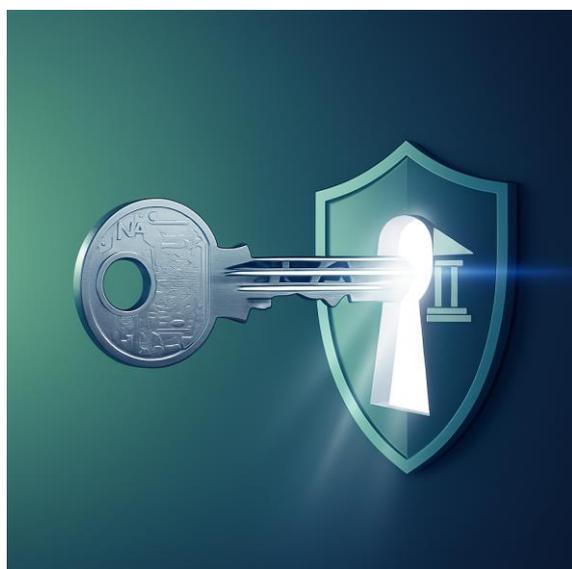
**ATENÇÃO:** É crucial **não ultrapassar o prazo de 90 dias** para evitar o cancelamento automático da solicitação e o possível vencimento da viabilidade, o que exigiria um novo processo.

## 4. ACESSO AO MÓDULO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

### 4.1 Condições de Acesso ao Módulo Administração Tributária

O acesso ao Módulo Administração Tributária é restrito e permitido exclusivamente aos seguintes perfis, conforme indicação na solicitação de abertura da empresa:

- **Representante perante o CNPJ:** A pessoa física designada como representante da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- **Profissional de Contabilidade Indicado:** O profissional de contabilidade formalmente vinculado e responsável pela empresa na solicitação de registro.



### 4.2 Pré-requisito Essencial para Acesso ao Módulo Administração Tributária

Para iniciar o preenchimento de dados no Módulo Administração Tributária, é obrigatório que uma das seguintes condições seja satisfeita:

- O ato constitutivo da Pessoa Jurídica já esteja devidamente **registrado** perante o órgão competente (Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, ou OAB);
- Ou que a documentação tenha sido analisada e **aprovada**, nos casos em que o deferimento da solicitação for de responsabilidade da Receita Federal do Brasil (RFB).

Somente após a conclusão desta etapa preliminar, o usuário estará habilitado a acessar o MAT para dar prosseguimento à solicitação do CNPJ e ao respectivo enquadramento no regime tributário.

### 4.3 Acesso ao Módulo Administração Tributária

- O acesso ao Módulo Administração Tributária é efetuado diretamente pelo [Acompanhamento ao Protocolo Redesim](#).
- Após a conclusão do registro pelo órgão competente ou da análise da documentação pela Receita Federal do Brasil (RFB), um botão de acesso ao Módulo Administração Tributária (MAT) será disponibilizado no Acompanhamento do Protocolo Redesim, conforme ilustrado nas telas a seguir.

**Acompanhamento Protocolo REDESIM**

Cidadão,

O Acompanhamento do Protocolo REDESIM exibe o "status" da **Consulta Prévia de Viabilidade** e permite iniciar a coleta de dados, caso ela esteja aprovada. Finalizada a coleta de dados, serão exibidas as informações relativas ao andamento de sua solicitação.

Também estão disponíveis as opções para **Recuperar** e **Cancelar** uma solicitação.

Digite as informações solicitadas abaixo e clique em "Consultar".

Protocolo
Recibo/Identificação

Protocolo

Sou humano
 
  
Privacidade - Termos e Condições

Q CONSULTAR

**Acompanhamento Protocolo REDESIM**

Protocolo REDESIM	nº	Viabilidade
MGP2500000500	01	Em utilização

Q NOVA CONSULTA

🕒 06/11/2025 14:30:48
Receita Federal

Aguardando informações tributárias.

Módulo Administração Tributária  
INSERIR INFORMAÇÕES

🕒 06/11/2025 14:30:48
Receita Federal

Documentação analisada pela Receita Federal.

🕒 06/11/2025 14:26:46
Receita Federal

Documentação recepcionada, em análise.

## 5 SIMPLES NACIONAL

### 5.1 CNPJ e Simples Nacional: Processos Independentes

- Com o MAT, a inscrição no CNPJ e o enquadramento no Simples Nacional passam a ser processos integrados, mas com resultados distintos.
- Impedimentos na aprovação do Simples Nacional não afetam a emissão do CNPJ.
- O enquadramento no Simples Nacional é opcional.



### 5.2 Momento da Opção pelo Simples Nacional com o Módulo Administração Tributária

O Módulo Administração Tributária estabelece um marco crítico para a opção pelo Simples Nacional:

- A nova empresa deve formalizar sua intenção de optar pelo Simples Nacional **no exato momento da inscrição do CNPJ**, garantindo que a opção seja retroativa à data de inscrição.
- A perda dessa oportunidade inicial implicará que a empresa só poderá solicitar a adesão ao regime em um momento posterior, como entidade já estabelecida, sujeitando-se às regras e prazos dispostos no [Portal do Simples Nacional](#) para essa situação.

### 5.3 Data de Início do Simples Nacional

- Com a implementação do Módulo Administração Tributária, **a data de início do enquadramento no Simples Nacional passará a corresponder à data de inscrição no CNPJ**. Esta alteração está em conformidade com o Art. 6º, § 5º, inciso V, da Resolução CGSN N° 183 de 26/09/2025, que estabelece que 'A opção produzirá efeitos a partir da data de inscrição no CNPJ'. Anteriormente, essa data era definida pela data de constituição da empresa junto ao órgão de registro competente.

*Resolução CGSN Nº 183 DE 26/09/2025*

*"Art. 6º .....*

*§ 5º No caso de opção pelo Simples Nacional feita por ME ou EPP na condição de empresa em início de atividade, a realização da solicitação será simultânea à inscrição no CNPJ por meio do sistema da administração tributária disponibilizado no Portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - Portal Redesim, observadas as seguintes regras: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 16, § 3º)*

*.....*

*V - A opção produzirá efeitos a partir da data de inscrição no CNPJ; e (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 16, caput)*

*VI - Caso a opção seja indeferida por pendências impeditivas do ingresso no Simples Nacional, o contribuinte poderá regularizá-las no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de inscrição no CNPJ. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 16, caput)*

#### **5.4 Procedimentos em Caso de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional**

Na eventualidade de a opção pelo Simples Nacional ser indeferida, você disporá de um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), para tomar uma das seguintes providências:

- ✓ **Regularizar a Situação:** Caso concorde com o motivo da vedação, você poderá sanar as pendências que impedem o enquadramento.
- ✓ **Impugnar a Decisão:** Se houver discordância quanto ao indeferimento, é facultada a apresentação de uma impugnação formal da decisão.

No cenário de escolha pela regularização, após a efetiva resolução das pendências identificadas, o status do enquadramento no Simples Nacional poderá ser acompanhado diretamente no Portal do Simples Nacional, por meio da aplicação específica "[Acompanhamento da Formalização da Opção pelo Simples Nacional](#)".

Se decidir pela impugnação, você deverá proceder conforme orientações disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/impugnar-indeferimento-pelo-simples>.

## 5.5 Enquadramento Retroativo

Caso uma solicitação de enquadramento do Simples Nacional seja inicialmente negada e, posteriormente, **regularizada** dentro do prazo legal estabelecido **ou aprovada em recurso**, o enquadramento terá seus efeitos retroativos à data de inscrição no CNPJ.

## 6 MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

As mudanças implementadas pelo Módulo Administração Tributária não afetarão o MEI em nenhum aspecto. Além disso, não haverá qualquer alteração no Portal do Empreendedor ou nas regras já conhecidas pelos microempreendedores.

Todos os procedimentos específicos para o microempreendedor individual permanecerão exatamente como estão, incluindo:

- Registro e formalização pelo Portal do Empreendedor;
- Pagamento simplificado de tributos via DAS-MEI;
- Limites de faturamento e regras de enquadramento;
- Emissão de notas fiscais;
- Obrigações acessórias simplificadas.



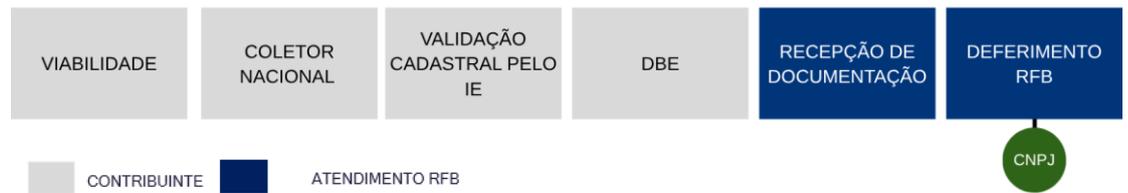
## 7 MUDANÇAS NO DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE MATRIZ (EVENTO 101)



### É IMPORTANTE COMPREENDER:

A implementação do Módulo Administração Tributária (MAT) redefine o **momento** da emissão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

## 7.1 Fluxo Atual



Antes do MAT, o número do CNPJ era gerado e exibido automaticamente após o deferimento pela RFB ou pelo Órgão de Registro. Este cenário muda com o Módulo Administração Tributária.

**A principal mudança introduzida pelo MAT é que:**

O CNPJ e o enquadramento tributário passarão a ser exibidos *apenas após o envio da solicitação via MAT*, alterando o ponto de liberação dessas informações

## 7.2 Novo Fluxo com o MAT



### 7.2.1 Procedimentos de Recepção de Documentação no Módulo Administração Tributária (MAT)

Em relação à recepção de documentação, o fluxo operacional permanece o mesmo, independentemente se a responsabilidade pelo deferimento é da Receita Federal do Brasil (RFB) ou do Órgão de Registro.

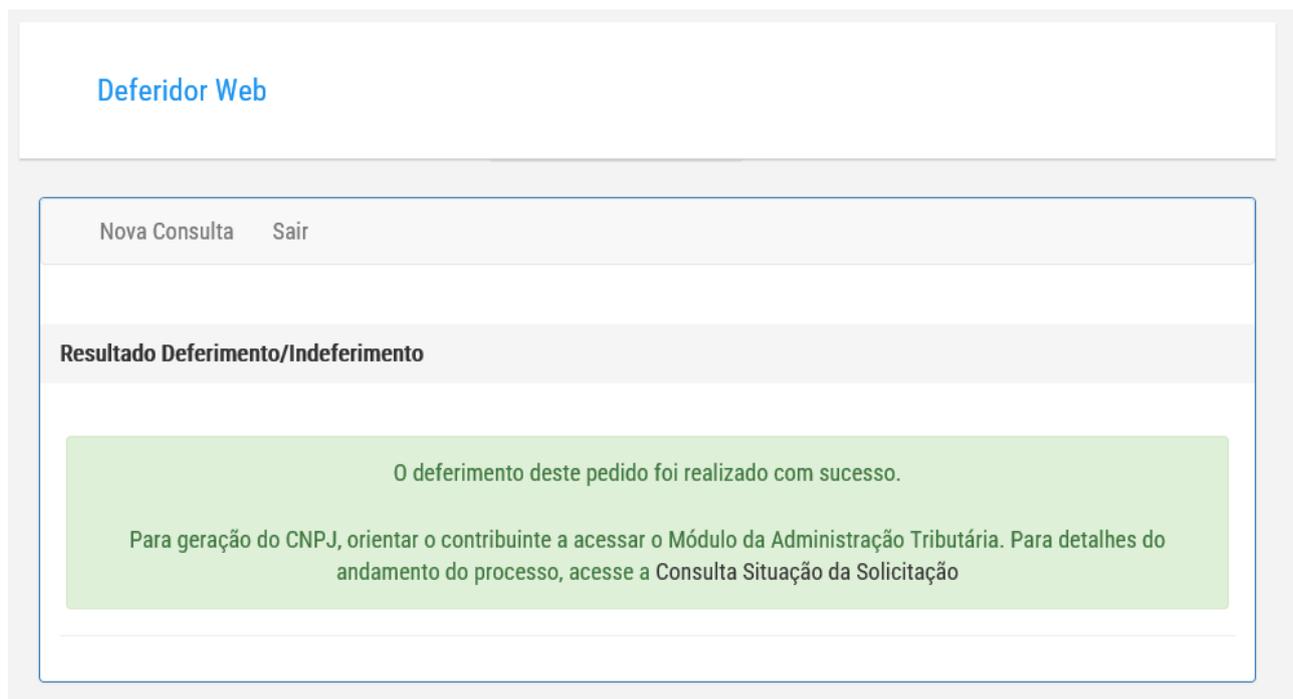
- A recepção para a RFB segue sendo realizada via HOD.
- Para os Órgãos de Registro, a recepção continua ocorrendo pelo serviço S05 da Redesim.

### 7.2.2 Deferimento da Solicitação no Módulo Administração Tributária (MAT)

Com a implementação do Módulo Administração Tributária (MAT), o processo de geração da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sofre uma alteração fundamental:

- O CNPJ não será mais gerado após o deferimento da solicitação, seja este realizado pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pelo Órgão de Registro.
- A geração do CNPJ ocorrerá *somente após o preenchimento e a transmissão da solicitação via MAT*.

Para o **atendimento da RFB**, a nova interface do Aplicativo Deferidor Web, que reflete essa mudança no fluxo, pode ser consultada na imagem abaixo.



Tela do [Acompanhamento Protocolo Redesim](#):

**Acompanhamento Protocolo REDESIM**

Protocolo REDESIM	nº	Viabilidade
RJP2514110004	02	Em utilização

LISTAR TODAS SOLICITAÇÕES NOVA CONSULTA

19/11/2025 11:52:45 Receita Federal

Aguardando informações tributárias. Módulo Administração Tributária

**INSERIR INFORMAÇÕES**

19/11/2025 11:52:45 Receita Federal

Documentação analisada pela Receita Federal.

19/11/2025 11:51:26 Receita Federal

Documentação recepcionada, em análise.

18/11/2025 22:01:31 Receita Federal

DBE/Protocolo disponível para a solicitação.

Para o **atendimento do Órgão de Registro**, a tela do [Acompanhamento Protocolo Redesim](#), que reflete essa mudança no fluxo, pode ser visualizada a seguir:

**Acompanhamento Protocolo REDESIM**

Protocolo REDESIM	nº	Viabilidade
RJP2519110001	01	Em utilização

NOVA CONSULTA

19/11/2025 08:53:29 Receita Federal

Aguardando informações tributárias. Módulo Administração Tributária

**INSERIR INFORMAÇÕES**

19/11/2025 08:53:29 Junta Comercial - Rio de Janeiro

Solicitação deferida.

**DEFERIMENTO JUNTA COMERCIAL**

19/11/2025 08:51:36 Junta Comercial - Rio de Janeiro

Documentação recepcionada, em análise.

19/11/2025 08:49:39 Receita Federal

DBE/Protocolo disponível para a solicitação.

## 8 NAVEGANDO NO MAT

### 8.1 Tela Inicial

The screenshot shows the 'Portal de Serviços' of the 'Receita Federal'. The main heading is 'Módulo Administração Tributária' with the subtext 'Inscrição CNPJ fácil, rápida e já integrada ao Simples Nacional'. There are three feature boxes: 'Segurança Total' (Proteção antifraude desde o início), 'Processo Rápido' (Economia de mais de 20 dias), and '100% Digital' (Tudo online, sem burocracia). Below these is a link 'Entenda as regras essenciais' with a red arrow pointing to it. The main content area is titled 'Vamos começar sua jornada' and asks the user to 'Informe seu protocolo Redesim para continuar'. A text input field contains 'RJP2514110004' and a blue button says 'Solicitar Inscrição no CNPJ'. At the bottom, there is a banner with a progress indicator and the text: 'ESTE É UM PRODUTO DA REFORMA TRIBUTÁRIA SOBRE O CONSUMO. Dados confiáveis, integração real. Mais que uma reforma, um salto para o futuro do Brasil.'

Clicando em "**Entenda as Regras Essenciais**", você acessa as Perguntas Frequentes (FAQ):

The screenshot shows a FAQ page titled 'Perguntas Frequentes (FAQ) sobre o Módulo de Administração Tributária'. It includes an introductory paragraph: 'Este guia rápido foi feito para esclarecer suas dúvidas sobre o novo Módulo Administração Tributária. Encontre as informações que você precisa de forma simples e direta!'. Below this is a list of six FAQ items, each with a numbered icon and a dropdown arrow:

- 1 O Módulo Administração Tributária e seus Benefícios
- 2 Esclarecimentos Operacionais
- 3 Entendendo o Simples Nacional e Outros Regimes
- 4 Acesso ao Módulo Administração Tributária e Papel dos Usuários
- 5 Nada muda para o MEI
- 6 Glossário de Termos Técnicos

At the bottom right, there is a blue button labeled 'Entendi'.

## 8.2 Passo 01 – Regime Tributário

Aqui, você vai definir o regime tributário da sua nova pessoa jurídica

- **Por enquanto**, nesta versão do MAT, a única opção disponível é o **Simples Nacional**. Se for a sua escolha, clique no botão **"Selecionar"**.
- Nas próximas atualizações do MAT, também será possível escolher o Regime Regular (IBS/CBS) diretamente aqui, integrado à emissão do CNPJ!

Receita Federal  
Portal de Serviços

Nome  
000353399-00

O que você procura?

1 Regime Tributário 2 Declaração de Ciência 3 Revisão e Assinatura 4 Inscrição no CNPJ

Protocolo  
RJP2514110004

Nome Empresarial  
TESTE OLGA 5

Simples Nacional **Selecionar**

O regime mais escolhido pelas micro e pequenas empresas brasileiras

8 tributos em 1 Menos burocracia Aliquotas menores

Agora, a opção pelo **Simples Nacional** ocorre no momento da inscrição no CNPJ.

- Se desejar optar pelo Simples Nacional, deslize o botão "Selecionar".
- Este é o único momento para a **nova empresa** mostrar sua intenção de optar pelo Simples **desde sua inscrição no CNPJ**
- Caso não opte neste momento, somente poderá solicitar opção como **empresa constituída**, conforme orientações existentes no [Portal do Simples Nacional](#)

Regime Regular (IBS/CBS) **Selecionar**

O novo enquadramento tributário que entrará em vigor com a Reforma Tributária

Sistema moderno Mais transparente Unificado

A opção pelo Regime Regular (IBS/CBS) ainda não está disponível.

Avançar

### 8.3 Passo 02 – Declaração de Ciência

Nesta etapa, você vai confirmar que conhece as regras:

- Do DTE (Domicílio Tributário Eletrônico)
- E, se você escolheu o Simples Nacional, também as regras do Simples Nacional.

Para avançar: É só clicar no(s) botão(ões) "**Ciente**". Sem isso, você não consegue ir para a próxima etapa.

#### Ciência do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE

Declaração de Ciência

Protocolo  
RJP2514110003

Nome Empresarial  
TESTE OLGA 4

i Leia com atenção e confirme que está de acordo.

Ciência do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) i
Ciente

Eu sei que, a partir de **janeiro de 2026**, receberei comunicações da **Receita Federal do Brasil** por meio do **Domicílio Tributário Eletrônico - DTE**.

**Estou ciente de que:**

1. A **Receita Federal** enviará mensagens sobre tributos federais, incluindo a **Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS)**.
2. O **DTE** para as comunicações relativas ao **IBS** será disponibilizado posteriormente pelo **Comitê Gestor do IBS**. Além disso é fundamental verificar as regras e sistemas específicos da minha localidade, pois o **DTE** não substitui os sistemas eletrônicos existentes para outros tributos.
3. Serei considerado informado após **15 dias** da data de entrega da mensagem ou quando eu verificar o **DTE**, o que ocorrer primeiro.
4. Enquanto for **optante pelo Simples Nacional**, estarei submetido às regras diferenciadas do **Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN)**. Serei considerado informado após **45 dias** da data da entrega da mensagem ou quando eu consultar o **DTE-SN**, o que ocorrer primeiro. Caso seja **excluído do Simples Nacional**, estarei sujeito às regras do **DTE**.

#### Ciência do Simples Nacional

Ciência do Simples Nacional i
Ciente

Agora, quando eu solicito a **opção pelo Simples Nacional**, meu pedido é **analisado de forma automática** junto com a **inscrição no CNPJ**, tornando tudo **mais rápido e seguro**. Para isso ser possível, algumas regras do **Simples Nacional** precisaram ser alteradas.

**Estou ciente de que:**

1. A minha **opção pelo Simples Nacional** começa a valer na **data da minha inscrição no CNPJ**.
2. Caso a minha **opção seja negada**, eu tenho **30 dias** a partir da data de inscrição do CNPJ para **corrigir os problemas**. Uma vez **regularizadas as pendências**, eu poderei consultar a mudança de situação no **Portal do Simples Nacional**, na aplicação "**Acompanhamento da formalização da Opção pelo Simples Nacional**".
3. A minha **opção pelo Simples Nacional** é **definitiva para todo o ano** e **não pode ser alterada**, salvo se incorrida em vedação ao Regime.
4. Tomarei ciência do resultado do meu pedido de opção, imediatamente.

## 8.4 Passo 03 – Revisão e Assinatura

Aqui é a hora de dar uma última olhada em tudo e finalizar!

Primeiro, você vai revisar cuidadosamente todos os dados da sua solicitação. É importante ter certeza de que está tudo correto.

- Se houver um contador indicado, você poderá fazer alterações ou até excluí-lo, conforme as regras que explicaremos no item 8.4.1.

Depois de revisar e, se necessário, ajustar os dados do contador, você fará a assinatura eletrônica da solicitação.

### Detalhes da Solicitação

Revise e finalize sua inscrição

**Protocolo**  
RJP2511110005

**Nome Empresarial**  
TESTE CONTADOR

### Quase lá! Vamos revisar tudo

Confirme os dados antes de finalizar sua inscrição

Dê uma última olhada em tudo! Verificar agora pode evitar dores de cabeça depois. É só conferir se está tudo certinho e pronto para seguir em frente!

#### ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO

- Foi solicitada a opção pelo Simples Nacional

#### DECLARAÇÕES

- Foi declarada a ciência da obrigatoriedade sobre o DTE
- Foi declarada a ciência sobre a opção anual definitiva e prazos do Simples Nacional

### Confira os dados do contador

Antes de seguir, dê uma olhada com atenção nas informações do contador exibidas na tela. É importante garantir que tudo esteja correto.

**Identificação**  
059.702.416-28 - IGORTESTEQUAT  
IRJ123456/O

**Endereço**  
AVENIDA, AYRTON SENNA, nº 0, BARRA DA TIJUCA  
22775-002, RIO DE JANEIRO, RJ

**Contato**  
(11) 1234-5678  
teste@contador.com.br

**Não reconhece os dados?**  
Sem problemas! Você pode substituir o contador agora mesmo. Basta clicar em "Trocar/editar contador" ou "Excluir contador" para atualizar as informações.

[Excluir contador](#) [Trocar/editar contador](#)

### Hora da assinatura digital

Precisamos da assinatura de todas as pessoas listadas abaixo

**PENDENTE: 2 ASSINATURAS**  
Aguardando 2 assinaturas para finalizar o processo.

CPF	Nome	Função	Status	Ações
090.933.999-69	IGORTESTECINC	REPRESENTANTE	Pendente	<a href="#">Assinar</a>
059.702.416-28	IGORTESTEQUAT	CONTADOR	Pendente	

#### 8.4.1 Alteração ou Exclusão do Contador

A indicação do contador ocorre durante a etapa de registro da empresa, ou seja, precede a solicitação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

- **Quem pode alterar os dados do contador no MAT:** O Representante perante o CNPJ possui a prerrogativa de gerenciar os dados do contador no Módulo Administração Tributária. Ele pode editar as informações existentes ou, se necessário, excluir o contador diretamente no sistema.
- **Condições para Exclusão do Contador:** É importante observar que a exclusão dos dados do contador pelo Representante no CNPJ somente será possível caso a indicação do profissional não seja obrigatória para a solicitação de inscrição no CNPJ. A obrigatoriedade do contador é determinada pelas administrações tributárias estaduais e municipais, no âmbito da Redesim.

#### 8.4.2 Assinatura Digital do Representante perante o CNPJ e do Contador

A transmissão da solicitação para geração do CNPJ e o enquadramento (se requerido) precisam de assinatura por parte do Representante perante o CNPJ e do Contador (quando houver).

- A assinatura é **exclusivamente digital**, via conta GOV.BR.
- São aceitos apenas os selos **Ouro ou Prata** do GOV.BR.

No momento de realizar a assinatura digital da solicitação, o sistema direcionará o usuário para a interface do GOV.BR, onde será solicitado o código de autorização para a validação da assinatura.

**gov.br** Portal de assinatura  
Serviço de assinatura digital de documentos

---

**Autorização**  
Você autoriza o(a) Ambientes desenv SERPRO a assinar digitalmente **vários** documentos pelos próximos 10 minutos?

---

Um **SMS** com o código foi enviado para o seu celular número **+55 (31) 98\*\*\*-\*\*48**. Por favor, digite o código para autorizar a assinatura digital. Caso não reconheça o número do celular informado acima, clique em cancelar.

Código:

Código enviado via SMS

[Cancelar](#) [Reenviar código](#) [Autorizar](#)

Após a conclusão das assinaturas, o quadro de assinaturas é atualizado e o botão "Transmitir Solicitação" é habilitado, permitindo a continuidade do processo.

**Observação:** após as assinaturas e antes da transmissão, a solicitação no MAT ainda pode ser editada. Nesse caso, as assinaturas serão apagadas e terão que ser refeitas.

**Hora da assinatura digital**   
Precisamos da assinatura de todas as pessoas listadas abaixo

✓ **TODAS AS ASSINATURAS COLETADAS!**  
Perfeito! Agora você já pode transmitir sua solicitação.

CPF	Nome	Função	Status	Ações
090 933 999-69	IGORTESTECINC	REPRESENTANTE	✓ Assinado	✓ Concluído

[Saiba o que você está assinando](#)

[✎ Editar Solicitação](#)

Voltar
Transmitir Solicitação

### 8.4.3 Transmissão da Solicitação

Ao clicar em "Transmitir a Solicitação", os pedidos de inscrição no CNPJ e enquadramento tributário (quando solicitado) são processados.

## 8.5 Passo 04 – Inscrição no CNPJ

**Pronto! Nesta etapa, você finalmente verá:**

- O número da sua inscrição no CNPJ.
- E, se aplicável, o resultado do enquadramento tributário (como o Simples Nacional, se você o escolheu).

**Os resultados possíveis são:**

- Inscrição no CNPJ deferida e enquadramento tributário deferido;
- Inscrição no CNPJ deferida e enquadramento tributário indeferido;
- Inscrição no CNPJ indeferida (nesse caso, não há que se falar em enquadramento tributário).

A seguir, conheça o comportamento do MAT, em cada situação.

### 8.5.1 Inscrição CNPJ Deferida e Enquadramento Tributário Deferido



✓ Processo Concluído com Sucesso!

**Celebre! Sua Pessoa Jurídica está inscrita no CNPJ**

🚀 Pronto para transformar sonhos em realizações? 🏆

**Número de Inscrição no CNPJ**  
**90.037.877/0001-40**

Protocolo Redesim	Enquadramento Tributário	Declarações
<b>RJP2511110005</b>	Opção pelo Simples Nacional <b>Deferida</b>	Domicílio Tributário Eletrônico <b>Ciente</b>
Data de Inscrição no CNPJ <b>18/11/2025</b>		Prazos Simples Nacional <b>Ciente</b>
Data de Constituição <b>17/11/2025</b>		
Situação <b>Ativa</b>		

Emitir Comprovante de Inscrição no CNPJ

Baixar Termo de Deferimento (ingresso no Simples Nacional)

CNPJ em mãos! 🌟 Agora, para deixar seu negócio 100% legalizado, siga para o [licenciamento](#).  
É a etapa final!

Quando o enquadramento no Simples Nacional for **APROVADO**, você poderá acessar o link do **Comprovante de Inscrição no CNPJ** e baixar o **Termo de Deferimento (Ingresso no Simples Nacional)**.



**Atenção:** ainda falta um passo importante, que é o **licenciamento** da sua empresa (veja o aviso e o link abaixo dos botões, na tela acima)..

## 8.5.1.1 Termo de Deferimento (Ingresso no Simples Nacional)



### TERMO DE DEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

(Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

#### DADOS DA MATRIZ

NOME EMPRESARIAL: **TESTE OLGA 7**  
 CNPJ: **90.037.831/0001-20**  
 DATA DA SOLICITAÇÃO: **15/11/2025**  
 DATA DA ABERTURA DA EMPRESA: **15/11/2025**

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 15/11/2025.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006. Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

- I** – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção pelo Simples Nacional, à exclusão desse Regime e a ações fiscais;
- II** – encaminhar notificações e intimações; e
- III** – expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

- I** – as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;
- II** – a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;
- III** – a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;
- IV** – considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;
- V** – na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;
- VI** – a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada, automaticamente, realizada na data do término desse prazo.

Teste 2

NÚMERO DO RECIBO

**2590037831300001929**

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**657082DB9CC66F1C0888F449A041A05C6A20E9CB**

### 8.5.1.2 Acompanhamento Protocolo Redesim após Deferimento Inscrição CNPJ e Enquadramento Tributário (se houver)

**Acompanhamento Protocolo REDESIM**

Protocolo REDESIM	nº	Viabilidade
RJP2511110005	01	Utilizada

[NOVA CONSULTA](#)

---

**Resultado**

Sua Pessoa Jurídica está inscrita no CNPJ. Para prosseguir com a etapa de licenciamento, acesse o Portal Redesim do seu estado: [Licenciamento – Empresas & Negócios](#).

**O Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ está disponível.**  
 Visualize o [Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral](#).

🕒 18/11/2025 13:48:05 Receita Federal

Solicitação deferida após coleta de dados da administração tributária

🕒 18/11/2025 13:48:05 Receita Federal

Dados da administração tributária coletados. MEU CNPJ

🕒 18/11/2025 11:29:46 Receita Federal

Aguardando informações tributárias.

Após a efetivação da inscrição no CNPJ e, se for o caso, do enquadramento tributário, a tela do **Acompanhamento do Protocolo Redesim** passará a exibir recursos essenciais:

- **Acesso ao "MEU CNPJ":** O botão permitirá que apenas o Representante perante o CNPJ e o Contador acessem informações específicas, como o resultado do enquadramento tributário.
- **Comprovante de Inscrição:** O link para o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral será visível e acessível (consulta pública).
- **Próximo Passo – Licenciamento:** Uma orientação explícita indicará a necessidade de seguir para a Etapa de Licenciamento."

## 8.5.2 Inscrição CNPJ Deferida e Enquadramento Tributário Indeferido



✓ Processo Concluído com Sucesso!

### Celebre! Sua Pessoa Jurídica está inscrita no CNPJ

🚀 Pronto para transformar sonhos em realizações? 🏆

**Número de Inscrição no CNPJ**  
📄 **90.037.835/0001-09**

Protocolo Redesim	Enquadramento Tributário	Declarações
<b>RJP2514110008</b>	Opção pelo Simples Nacional <b>Indeferida</b>	Domicílio Tributário Eletrônico <b>Ciente</b>
Data de Inscrição no CNPJ 📅 <b>17/11/2025</b>		Prazos Simples Nacional <b>Ciente</b>
Data de Constituição 📅 <b>15/11/2025</b>		
Situação <b>Ativa</b>		

[Emitir Comprovante de Inscrição no CNPJ](#)   [Baixar Termo de Indeferimento \(não ingresso no Simples Nacional\) e Orientações](#)

CNPJ em mãos! ★ Agora, para deixar seu negócio 100% legalizado, siga para o [licenciamento](#).  
É a etapa final!

Quando o enquadramento no Simples Nacional é **REPROVADO**, você poderá acessar o link do **Comprovante de Inscrição no CNPJ** e fazer download do **Termo de Indeferimento (não ingresso no Simples Nacional)**, juntamente com as orientações pertinentes.

## 8.5.2.1 Termo de Indeferimento do Simples Nacional

	
<b>TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL</b> (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)	
<b>DADOS DA MATRIZ</b>	
NOME EMPRESARIAL: <b>TESTE OLGA 9</b> CNPJ: <b>90.037.835/0001-09</b> NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: <b>2590037835300001932</b> DATA DA SOLICITAÇÃO DE OPÇÃO: <b>17/11/2025</b> DATA DE INSCRIÇÃO DO CNPJ: <b>17/11/2025</b> DATA DE CIÊNCIA DO TERMO: <b>17/11/2025</b>	
Comunicamos ao contribuinte acima identificado que foi indeferida (negada) sua solicitação de opção pelo Simples Nacional referida acima, com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por incorrer na(s) seguinte(s) situação(ões):	
<b>PENDÊNCIAS NA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB)</b>	
<b>PENDÊNCIAS CADASTRAIS</b>	
Estabelecimento: <b>90.037.835/0001-09</b>	
1. Existência de sócio domiciliado no exterior - CPF: 059.702.416-28  Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, art. 17, inciso II.	
A mensagem relativa a este Termo foi disponibilizada em seu Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN) no Portal do Simples Nacional para sua consulta. A data da ciência deste termo corresponde à data da solicitação da opção. (Resolução CGSN nº 140/2018, art. 14, parágrafo único, II). O contribuinte poderá impugnar (contestar) este indeferimento no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste Termo, conforme Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972. Para saber como impugnar, o contribuinte deve acessar o <a href="#">Portal da RFB</a> .	
<b>Atenção:</b> Outros entes federados (Estado, Distrito Federal ou Município) também poderão indeferir (negar) a opção do contribuinte pelo Simples Nacional emitindo termos de indeferimento próprios. Para dar ciência de seus termos ao contribuinte, esses entes poderão utilizar o aplicativo DTE-SN ou outras formas previstas na legislação de cada ente, incluídas as eletrônicas. O contencioso administrativo relativo a esses indeferimentos será do ente que emitiu o termo. Para impugnar o indeferimento realizado por outros entes, informe-se com cada ente sobre os seus procedimentos legais. (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigos 16, § 1º-B, incisos IV e V, § 1º-C, e 39).	
NOME: MURILO AMARAL DE OLIVEIRA E SILVA CARGO: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL BRASIL MATRÍCULA: 64525 LOCAL: RIO DE JANEIRO	
NÚMERO DO RECIBO <b>2590037835300001932</b>  DATA DO REGISTRO DESTA TERMO <b>17/11/2025</b>  (Decreto nº 70.235/1972, art. 23, parágrafo 2º, inciso III, alínea b)	

### 8.5.3 Inscrição CNPJ Indeferida

 Protocolo  
RJP2514110008

 Nome Empresarial  
TESTE OLGA 9



## Solicitação Indeferida!

**Sua solicitação foi analisada, mas infelizmente não foi aprovada. Não se preocupe! Você pode verificar os motivos de indeferimento abaixo, revisar as informações e fazer uma nova tentativa.**

Se tiver alguma dúvida sobre como proceder quando uma solicitação é indeferida, veja as orientações na página inicial, em [Entenda as regras essenciais para você](#). Lá você encontrará um tópico específico sobre isso para auxiliá-lo no próximo passo.

**Motivos de indeferimento:**

- INDEFERIDA 2A PPA
- CPF consta na base como titular falecido, procure uma unidade de atendimento da RFB. (RESP:090.933.999-69)

Solicitação finalizada em 15/11/2025 17:19:00

Nos casos em que a solicitação CNPJ é indeferida, você poderá recuperá-la e reenviá-la pelo Aplicativo Coletor Nacional, caso a viabilidade não esteja VENCIDA. Para fazer isso:

1. Na ficha "Identificação" do Aplicativo Coletor Nacional, deverá responder "**sim**" à pergunta "Seu ato já está registrado?"
2. Informar o número de registro e os demais dados solicitados.
3. Enviar a solicitação novamente.

A Receita Federal irá analisar a nova solicitação (é uma solicitação de legado, pois o ato já está registrado).

Caso a viabilidade esteja vencida, você deverá providenciar uma nova Pesquisa de Viabilidade no Portal da Redesim do estado da solicitação.

## 9 NOVA NOMENCLATURA E CONCEITOS DE DATAS NO CNPJ

Até o momento, a "Data de Abertura" exibida no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), presente em interfaces como o HOD e o próprio Comprovante de Inscrição, era tradicionalmente compreendida como a data de inscrição no cadastro. Contudo, essa data sempre representou, de fato, a data de constituição da pessoa jurídica junto ao órgão de registro.

```

CPF DO RESPONSÁVEL COM INSCRIÇÃO EM SITUAÇÃO REGULAR NA BASE CPF
CNPJ: 90.037.849/0001-22 (MATRIZ)
                                PREP.:                               NIRE: 33275127262
CPF RESP.:                               QUALIF.: SOCIO-ADMINISTRADOR
N.E.: TESTE OLGA 4

NOME FANTASIA: TESTE OLGA 4
DT ABERTURA: 13/11/2025 (11/2025) DT PRIM. ESTAB.: 13/11/2025
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO : 13/11/2025 (11/2025) PROC. INSCR. OFÍCIO:

END.: AV AYRTON SENNA 100
  
```

Com a implementação da Reforma Tributária, surgiu a necessidade de marcar com exatidão o *momento da efetiva geração da inscrição CNPJ na base de dados*, que marca o início da vida tributária da pessoa jurídica.

Para atender a essa demanda e diferenciar claramente os marcos temporais, foram estabelecidas as seguintes mudanças:

- **"Data de Constituição" (Nova Nomenclatura):**
  - O atributo antes conhecido como "Data de Abertura" será renomeado para "Data de Constituição".
  - Este atributo continuará a armazenar a data de registro da Pessoa Jurídica no órgão competente (Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou OAB), que representa o início de sua personalidade jurídica.
  - O Comprovante de Inscrição Cadastral será atualizado em breve para refletir essa alteração, substituindo a expressão "DATA DE ABERTURA" por "DATA DE CONSTITUIÇÃO".

- "Data de Inscrição da Pessoa Jurídica" (Novo Atributo):
  - Este é o **novo atributo** criado na Base CNPJ.
  - Armazenará a data exata em que a inscrição CNPJ foi gerada na base de dados da Receita Federal.
  - O Comprovante de Inscrição Cadastral também será modificado para incluir essa nova e relevante informação.
  - A data de início do enquadramento no Simples Nacional, como já mencionado, passará a ser a Data de Inscrição da Pessoa Jurídica no CNPJ.

Esta distinção visa proporcionar maior clareza sobre os diferentes estágios da formalização de uma pessoa jurídica, desde sua constituição legal até o início de suas obrigações tributárias.



✓ Processo Concluído com Sucesso!

## Celebre! Sua Pessoa Jurídica está inscrita no CNPJ

🚀 Pronto para transformar sonhos em realizações? 🏆

**Número de Inscrição no CNPJ**  
📄 **90.037.849/0001-22**

**atributo novo**

Protocolo Redesim	Enquadramento Tributário	Declarações
RJP2514110003	Opção pelo Simples Nacional <b>Deferida</b>	Domicílio Tributário Eletrônico <b>Ciente</b>
Data de Inscrição no CNPJ 📅 <b>17/11/2025</b>	Opção pelo Regime Regular IBS/CBS <b>Não solicitada</b>	Prazos Simples Nacional <b>Ciente</b>
Data de Constituição 📅 <b>13/11/2025</b>		
Situação 🟢 <b>Ativa</b>		

**é a "DATA DE ABERTURA" já existente na Base CNPJ**

📄 Emitir Comprovante de Inscrição no CNPJ